

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de criação e execução de projeto para montagem e desmontagem de estrutura de estande, locação de equipamentos, iluminação e afins, para realização da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Elaboração e execução de projeto para montagem e desmontagem de estrutura de estande de 150m2 com locação de equipamentos e afins para a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025.	01

1.2. A prestação dos serviços acima deverá ser composta por descritivo técnico de toda solução proposta, e deverá seguir conforme quantidades e características abaixo discriminadas:

- Elaboração de projeto, conforme área pré-estabelecida de 150m2, com plantas baixas e de cobertura, fachada, cálculos de dimensões das áreas, estrutura do projeto (memorial descritivo) e apresentação em 3D;
- Fornecimento de estande de 150 m², com dimensões aproximadas de 7,5 m x 20,00 m (conforme layout definido pelo MCTI), estruturado em madeira e totalmente adesivado ou revestido em Napa/Bagun ou lona, nas cores e artes a serem fornecidas pelo Sesc-AR/DF. Os pilares de fundo deverão medir aproximadamente 0,30 m x 3,00 m e 1,00 m x 3,00 m, enquanto os pilares laterais (direito e esquerdo) deverão ter medidas aproximadas de 1,00 m x 3,00 m, revestidos em lona impressa com a arte

fornecida pelo Sesc-AR/DF. O revestimento deverá reproduzir imagem realista e contínua do fundo do mar, em conformidade com o conceito do projeto "Planeta Água".

c) Fornecimento de testeiros laterais, direita e esquerda, confeccionadas em madeira, com dimensões de 7,5m x 1,00m, revestidas com lonas impressas contendo a arte a ser fornecida pelo Sesc-AR/DF.

d) Aplicação de 150m² de carpete de 3mm na cor azul, medindo 7,5 m x 20,00 m (conforme layout definido pelo MCTI) fixado com fita dupla face no piso já existente;

e) Fornecimento de cenografia personalizada contendo: 06 totens touch-screen 50" (polegadas) ou superior. A elaboração dos jogos/aplicativos interativos para os totens deverão ser incluídos no custo do fornecimento dos equipamentos e será de responsabilidade da Contratada.

f) Fornecimento de toda instalação elétrica, contendo no mínimo 01 quadro de força com disjuntores distribuídos em seção prevista à instalação de tomadas bifásicas de 220v. As tomadas e a iluminação do estande deverão ser estabelecidas em quantidades suficientes para atendimento do projeto e deverá ser apresentado detalhadamente na primeira etapa dos serviços;

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto da presente contratação se enquadra na categoria de **"bens e serviços comuns"**, uma vez que suas especificações técnicas correspondem a práticas correntes no mercado e são passíveis de padronização. O estande e seus elementos de montagem, a cenografia, a locação de equipamentos audiovisuais, bem como os serviços de iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, constituem atividades amplamente ofertadas por empresas especializadas no ramo de eventos, não demandando, para fins de julgamento, análise de natureza estritamente complexa ou singular.

2.2. A classificação como bens e serviços comuns decorre da possibilidade de descrição objetiva do objeto em termos usuais, sem que haja necessidade de metodologias ou soluções exclusivas. Ainda que o projeto de estande contemple ambientação temática e elementos personalizados, trata-se de prestação de serviços que segue padrões consagrados no setor, com referências de qualidade e desempenho verificáveis no mercado.

2.3. Ressalte-se que os serviços de montagem e desmontagem de estandes, locação de equipamentos e fornecimento de soluções interativas vêm sendo, reiteradamente, enquadrados como bens e serviços comuns em certames congêneres, tanto no âmbito do Sistema S quanto em outras entidades públicas e privadas, justamente por permitirem objetividade na definição de padrões técnicos, bem como por apresentarem ampla oferta competitiva no mercado nacional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) atua no DF desde 1966, desenvolvendo ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social. Por meio de programas, projetos e atividades propositivas e inovadoras, a instituição atende milhões de pessoas anualmente, contando com mais de mil colaboradores comprometidos em oferecer serviços de qualidade.

3.2. Atualmente, a Entidade dispõe de 13 (treze) unidades operacionais distribuídas pelo Distrito Federal, permanentemente modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, seus dependentes e usuários.

3.3. No campo da educação e da ciência, o Sesc-AR/DF busca promover experiências interativas e imersivas que favoreçam a aprendizagem e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico de forma acessível, lúdica e inovadora, em consonância com sua missão institucional de ampliar horizontes culturais e formativos para a sociedade.

3.4. A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), sob coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), constitui-se no maior evento de popularização da ciência no Brasil, reunindo escolas, universidades, centros de pesquisa, entidades da sociedade civil e empresas de base tecnológica. A 22ª edição ocorrerá entre 21 e 26 de outubro de 2025, em Brasília, com o tema “Planeta Água: Cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território”, destacando a relevância da preservação dos recursos hídricos e a contribuição da ciência para os desafios climáticos.

3.5. A participação do Sesc-AR/DF no evento é estratégica, pois possibilita a apresentação de trabalhos científicos interativos que integram educação, ciência, tecnologia e sustentabilidade. As ações planejadas permitirão ao público vivências imersivas em biodiversidade, oceanografia e preservação ambiental, fortalecendo o papel da instituição como agente promotor da educação científica e do desenvolvimento sustentável.

3.6. Para tanto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na criação, execução e montagem de estande temático com recursos tecnológicos, cenografia personalizada, equipamentos audiovisuais e soluções interativas. O espaço proposto contribuirá para atrair visitantes, estimular a curiosidade científica e reforçar a imagem institucional do Sesc-AR/DF como referência em iniciativas inovadoras e educativas.

3.7. O investimento justifica-se ainda pelo impacto social e educacional do evento. Além de promover o acesso gratuito ao conhecimento e à cultura científica, a participação do Sesc/DF fortalece parcerias institucionais, amplia sua visibilidade junto à comunidade e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos relacionados à eficiência na realização de grandes eventos, sem comprometer a qualidade das entregas.

4. DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do projeto em formato eletrônico, o memorial descritivo e o projeto básico do estande, elaborado com base nas informações prestadas neste Termo de Referência deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4.2. A Contratada poderá solicitar reuniões junto a área demandante: Gerência de Educação no Sia trecho 02 – Lote 1.130 CEP: 71200-020, telefone: 61 3218 9114 e e-mail: coord.educacao@sescdf.com.br, para levantamento das necessidades, prioridades e validações quanto ao projeto referente a estrutura e afins do estande.

4.2.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.2.3 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal da contratação.

4.3. O projeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias corridos pela área técnica/demandante para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O prazo máximo para recebimento definitivo do memorial descritivo e do projeto será em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação e consequente aceitação e estes só poderão ser executados após aprovação da Contratante.

4.6. Os serviços serão executados nas dependências indicada pelo Contratante, tais como pavilhão, centro de convenção ou em outra estrutura montada especificamente para a realização do evento SNCT, dentro do Distrito Federal.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Os serviços serão executados nas dependências indicada pelo Contratante, tais como pavilhão, centro de convenção ou em outra estrutura montada especificamente para a realização do evento SNCT, dentro do Distrito Federal

4.10. Após execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra ou documento equivalente e a respectiva nota fiscal.

4.11. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para a validação dos serviços prestados.

4.12. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 1 (uma) hora para que seja providenciado o respectivo ajuste.

4.13. O CONTRATANTE poderá recusar a execução do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A elaboração de projeto executivo conforme área pré-estabelecida de 150m², com plantas baixas e de cobertura, fachada, cálculos de dimensões das áreas, estrutura do projeto e apresentação em 3D, deverá ser uma proposta de layout com ambientação, equipamentos, decoração, iluminação e demais informações necessárias.

5.2. O início dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço encaminhada por e-mail à Contratada. O objeto está vinculado à realização da **22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia**, a ser realizada na **Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF (local a confirmar)**.

5.2.1. O cronograma previsto é o seguinte:

5.2.2. **Apresentação do projeto:** a definir;

5.2.3. **Período de realização do evento:** de 20 a 26 de outubro de 2025;

5.2.4. **Montagem da estrutura:** de 16 a 19/10/2025;

5.2.5. **Conclusão da montagem:** até 19/10/2025;

5.2.6. **Desmontagem:** dias 27 e 28/10/2025.

5.3. A entrega do projeto arquitetônico, juntamente com a comunicação visual, posicionamento de totens e demais itens que compõem o projeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Compra.

5.4. O projeto deverá seguir o tema da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia: CORALUZ "Planeta Água: Cultura Oceânica Para Enfrentar As Mudanças Climáticas No Meu Território" e as cores utilizadas deverão replicar a identidade visual do Sesc AR/DF.

5.5. Todos os elementos de decoração, pintura e revestimentos deverão estar escritos no projeto, de modo que permita a execução do conceito de ambientação.

5.6. O projeto deverá ser apresentado ao solicitante para aprovação e esse poderá sofrer quantas mudanças forem necessárias até ser validada.

5.7. A Contratada deverá contemplar no projeto as especificações quanto aos pontos de energia, a iluminação com detalhamento das luminárias, da potência necessária a boa prestação dos serviços, de forma que os equipamentos a serem utilizados na cenografia virtual e demais itens, tenham condições de se manterem funcionando durante todo o evento, sem oscilações ou falta de energia.

5.8. Quanto ao fornecimento da cenografia personalizada, para elaboração dos 5 jogos/aplicativos interativos dos totens algumas das informações necessárias visando subsidiar da precificação aos licitantes estão em anexo ao presente documento. Os vídeos dos totens e seus custos deverão estar previstos, também, no valor global da contratação.

5.9. A identidade visual, bem como, o manual de marcas do Sesc AR/DF será disponibilizado à Contratada para criação dos revestimentos e acabamentos do stand e para produção dos jogos/aplicativos interativos referente aos totens.

5.10. É de responsabilidade da empresa a produção das artes finais dos jogos/aplicativos interativos que deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.11. A estrutura do estande deverá atender integralmente aos padrões e especificações técnicas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo CREA-DF (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) previamente à fase de execução do serviço, devendo este documento ser entregue com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** à data prevista para a montagem do estande.

5.12. Todos os itens que compõem o projeto deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpos, sem riscos, arranhões ou partes deterioradas.

5.13. A fiação referente a corrente elétrica disponível será alternada, mono e trifásica, na tensão de 220 volts e será disponibilizada pela empresa montadora e oficial da SNCT. O estande do Sesc AR/DF terá o direito de utilização, balanceamento e manutenção da rede disponibilizada. Nos casos de equipamentos 110 volts, será necessário o uso de transformadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

5.14. Ao decorar ou complementar a montagem do estande, é vedado alterar a rede elétrica já instalada ou instalar "gatos". Se, mesmo assim, isso ocorrer, a empresa Contratada poderá ser responsabilizada por todos os danos decorrentes. Desta forma, o projeto deverá apresentar o consumo total de carga para a manutenção do controle em segurança, sendo, cada exposição a utilização, aproximadamente, em até 01 Kva a cada 9m² de área cedida.

5.15. A empresa Contratada deverá dimensionar o consumo total de carga dos equipamentos, visando não exceder a carga disponibilizada pela promotora da SNCT e deverá estar condizente com a apresentação do projeto inicial do estande.

5.16. A Contratada tem o dever de promover e sugerir adaptações no projeto sempre que existir impossibilidade de atendimento da solução proposta.

5.17. A Contratada deverá ceder, formalmente, todos os direitos autorais/ patrimoniais do projeto, do conceito de layout, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados de acordo com o interesse do Sesc AR/DF, sem necessidade de nova autorização da Contratada ou qualquer indenização ou ressarcimento.

5.18. Posterior a aprovação do projeto final, a empresa deverá aguardar por mais informações da Contratante para execução dos serviços.

5.19. Os profissionais da Contratada deverão estar uniformizados e credenciados, visando facilitar sua identificação dentro da SNCT, nos períodos de montagem e desmontagem dos estandes;

5.20. A prestação de serviço poderá ocorrer no horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, sem pagamento de valor adicional.

5.21. As atividades serão gratuitas para todos os presentes no evento, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa ou contribuição de qualquer natureza aos participantes.

5.22. Todas as despesas diretas e indiretas, bem como, a estimativa dos materiais, equipamentos, pessoal e demais despesas, em virtude das atividades programadas pela Contratada para a boa prestação dos serviços são de responsabilidade da empresa.

5.23. As refeições e transportes dos prestadores de serviços, bem como, a logística de todo o material necessário para a prestação do serviço, são de responsabilidade da Contratada.

5.24. A prestação do serviço será de acordo com as informações constantes neste termo de referência e das orientações repassadas pelo colaborador/ responsável pelo evento;

5.25. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os procedimentos e riscos advindos de qualquer ação pela montagem e decoração das estruturas.

5.26. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, 7 de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão os serviços, os quantitativos a serem prestados pela CONTRATADA e o local de execução;

6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de execução e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos materiais e serviços;

6.1.3 conferir os materiais e serviços no ato da entrega pela CONTRATADA;

6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos materiais e serviços;

6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os materiais entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e da perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

7.3 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

7.4 reparar, no prazo de 1(uma) hora, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o material devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

7.5 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da execução do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

7.6 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha na execução do objeto;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.4 não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação será formalizada por meio de Contrato com prazo inicial de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac (Resolução Sesc nº 1.593/2024). Fica facultada, ainda, a substituição do contrato por outros instrumentos que estabeleçam, de forma expressa, os direitos, obrigações, valores, prazos e condições da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Nos termos de regimento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A gestão e fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Gestor

Gestora	
Nome:	Laessa da Silva França
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	8192
Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Patrícia Jesus Coelho Souza
Cargo:	Coordenadora Pedagógica
Matrícula:	1651
Fiscal substituto	
Nome:	Diones Charles Costa de Araujo
Cargo:	Coordenador Pedagógico
Matrícula:	3722

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pela execução do objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

12.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

12.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

12.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento do serviço já executado ou material fornecido.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

13.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 Não haverá exigência de garantia da proposta

16. DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1 É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.2 Advertência;

17.3 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

17.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o instrumento contratual.

17.5 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

17.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

17.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

17.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.10 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		7% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente	
02		8% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente	
03		10% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente	
04		15% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente	
05		20% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os materiais ou execução od serviços solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos/materiais ou executar os serviços	1	Por ocorrência

	solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.		
3	Entregar, injustificadamente, os produtos/materiais ou executar os serviços solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos/materiais ou executar os serviços solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

17.11 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

17.12 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.13 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço não executado ou material que deixou de ser entregue.

17.14 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório

as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

19.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

19.2 A vedação à participação em consórcio decorre da natureza do objeto licitado, que consiste na criação e execução de projeto, montagem e desmontagem de estande, bem como na locação de equipamentos, iluminação e serviços correlatos, para a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2025. Trata-se de escopo cuja execução pode ser plenamente atendida por uma única empresa especializada, não demandando a associação de fornecedores com expertises complementares ou de grande vulto que justifique a formação de consórcios.

19.3 Além disso, a restrição busca resguardar a isonomia entre os licitantes, fomentar a competitividade em igualdade de condições e conferir maior celeridade e segurança à execução contratual, em conformidade com as práticas institucionais e com o princípio da economicidade que rege as contratações.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.4 Comprovação de aptidão para execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

20.5. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação da elaboração e execução de projeto para montagem e desmontagem de estrutura de estande, ou de serviços similares, com área mínima de 15 m², correspondente a 10% da área total do objeto (150 m²).

20.6 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

20.7 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

20.8 Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

20.9 A contratação se dará por menor preço global. O objetivo do modelo contratado é facilitar a gestão dos serviços, pois, existe uma correlação entre os itens da presente contratação. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que os itens apresentam particularidades que inviabilizaria a gestão dos serviços por mais de uma empresa.

20.9 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

20.10 O objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024, sendo o valor estimado de **R\$ 251.543,12 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos)**.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2025.

LAESSA DA SILVA FRANÇA

Gerente de Educação

Gerente de Área

Documento assinado usando senha por: **Jonathan Junio Marques De Paula - 5821**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 09/09/2025 às 09:53:56, protocolo nº: **06054/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Laessa da Silva França - 8192**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Educação** em 09/09/2025 às 11:45:35, protocolo nº: **06054/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=81c62bad907427552f4f419193fdb27fb76991fd1fdb6b76156700d15ceff9e)
[q=81c62bad907427552f4f419193fdb27fb76991fd1fdb6b76156700d15ceff9e](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=81c62bad907427552f4f419193fdb27fb76991fd1fdb6b76156700d15ceff9e)